

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109.2026.PE.014.EPC-SEGOV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado mediante **PORTARIA nº 001/2025 – SAD/SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Fardamento Operacional Completo destinado aos 111 (cento e onze) novos Guardas Civis Municipais ingressantes no Exercício de 2026 , vinculados à Secretaria Executiva de Segurança Cidadã do Município de Jaboatão dos Guararapes.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/06/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 às 10:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2026 às 10:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote	
Agente de Contratação/Pregoeiro (a): Mônica Ribeiro	
E-mail: mls.ribeiro.cpl3@gmail.com	Fone: (81) 9 9975-1797
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 033/2025, Decreto Municipal nº 161/2024, Instrução Normativa nº 005/2023 SAD/PMJG, Instrução Normativa nº 001/2025 SAD/SECOP/PMJG, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022 .	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - www.pncp.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO , cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 033, de 28 de fevereiro 2025, publicado no DOM nº. 44-A (Edição Extraordinária), de 28/02/2025, em seu Art. 12, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109.2026.PE.014.EPC-SEGOV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da **Plataforma de Licitações da Licitar Digital** www.licitardigital.com.br.

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço www.licitardigital.com.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento operacional completo destinado aos 111 (cento e onze) novos Guardas Cíveis Municipais ingressantes no exercício de 2026, vinculados à Secretaria Executiva de Segurança Cidadã do Município de Jaboatão dos Guararapes.**

2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3 A licitação será em lote único, conforme tabela constante no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

2.4 O critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 107.119,44 (cento e sete mil, cento e dezanove reais e quarenta e quatro centavos).**

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3 Os preços finais totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Executiva de Segurança Cidadã** de Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Governo	3.17
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã	103.00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

Projeto Atividade	04.122.3002.2163
Elemento	339030
Fonte	250000000000

5 REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio **da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br**.

6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.5.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.5.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.5.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.5.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.5.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.5.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.5.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.5.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.5.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.5.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8 DAS DECLARAÇÕES

8.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.1 Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.2 Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

8.1.4 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.5 Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

8.1.6 Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.7 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

8.1.8 Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

9.1 O presente certame será realizado em **lote único**, destinado à **ampla concorrência**, podendo participar quaisquer empresas que atendam às condições deste Edital, inclusive microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

9.2 Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo Decreto nº 8.538/2015, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, observando o seguinte procedimento:

9.3 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes enquadradas como ME/EPP e verificará a ocorrência de situação de empate ficto, considerando-se como tal as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por ME/EPP.

9.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na forma do item anterior será convocada automaticamente pelo sistema para, no prazo de até 3 (três) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

9.5 Não sendo apresentada proposta inferior pela ME/EPP convocada, ou em caso de desistência, serão convocadas as demais ME/EPP remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto no item anterior.

9.6 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3, será realizado sorteio eletrônico entre elas para definição da ordem de convocação.

9.7 O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total dos itens;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

10.1.2 Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.1.3.1 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.9 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.11 O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

11.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**.
- 12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema **encaminhará** aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.19 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 12.21 Na hipótese do subitem



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

12.30.2 empresas brasileiras;

12.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.33 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 Contiver vícios insanáveis;

13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

13.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2.5 Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.3 As documentações exigidas como Habilitação Técnica; Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

15.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

15.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

16 DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do Portal Licitar Digital e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 As regras acerca da execução e entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento hábil, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

20.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.5 As demais regras do contrato, estão previstas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexa a este edital.

21 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 As condições acerca da extinção contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 As regras acerca do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25 DO PAGAMENTO

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26 DA VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO

26.1 As regras acerca da validade e garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

27.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio da plataforma Licitar Digital.

27.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vinculados aos participantes e a



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

Administração.

27.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados preferencialmente pelo sistema Licitar Digital e/ou pelo e-mail do agente de contratação/pregoeiro.

27.10 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.11 O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 As Sanções Administrativas/Penalidades, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29 DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações decorrentes da contratação.

29.2 A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização, a qualidade, a rastreabilidade dos materiais fornecidos e a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração, considerando a natureza específica do objeto e sua destinação ao uso operacional da Guarda Civil Municipal.

29.3 O descumprimento da vedação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

30 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

30.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

30.2 A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão das características do objeto licitado, que consiste no fornecimento de fardamento operacional, considerado de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

30.3 Considerando a natureza comum do objeto, a formação de consórcios poderá restringir a competitividade do certame, reduzir o universo de potenciais licitantes e dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, não se mostrando medida necessária para assegurar a execução do contrato.

30.4 A presente vedação observa o princípio da eficiência administrativa e encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência de justificativa técnica que recomende a admissão de consórcios para o objeto pretendido.

31 DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

31.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

31.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

- 31.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 31.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 31.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- 31.5 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.
- 31.6 Caso seja constatado que o objeto fornecido ou o serviço prestado diverge, total ou parcialmente, das especificações contratadas, a Contratante poderá exigir sua correção, substituição ou adequação, sem qualquer ônus adicional, cabendo à Contratada ressarcir integralmente os prejuízos decorrentes do fornecimento ou da prestação inadequada.
- 31.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 31.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 31.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- 31.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- 31.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

32 DO FORO

- 32.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, junho de 2026.

FELIPE JOSE

ALVES MENDES

Assinado de forma digital por
FELIPE JOSE ALVES MENDES
Dados: 2026.06.04 12:24:07
-03'00'

Felipe José Alves Mendes
GESTOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, 18, 28, 29 e 40, que disciplinam o planejamento das contratações públicas e os elementos necessários para a realização de processo licitatório.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A elaboração deste documento observa ainda as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 33/2025, bem como na Instrução Normativa nº 001/2025 – SAD/SECOP, que disciplinam os procedimentos administrativos relativos à fase preparatória das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O documento estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento operacional completo destinado aos novos Guardas Cíveis Municipais do Município de Jaboatão dos Guararapes**, conforme necessidade identificada pela Secretaria Executiva de Segurança Cidadã.

A presente contratação foi precedida da elaboração de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, instrumento que demonstrou a **necessidade administrativa, a viabilidade da contratação e a solução mais adequada para atendimento da demanda institucional**.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento operacional completo destinado aos 111 (cento e onze) novos Guardas Cíveis Municipais ingressantes no exercício de 2026**, vinculados à Secretaria Executiva de Segurança Cidadã do Município de Jaboatão dos Guararapes.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Dessa forma, deverá ocorrer por meio da **modalidade Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme previsto nos arts. 28, inciso I, e 29 da referida lei, por se tratar de procedimento adequado à aquisição de bens comuns e que assegura maior competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Todos os itens deverão observar **padrões de qualidade, resistência, durabilidade e padronização visual compatíveis com as atividades operacionais desempenhadas pela Guarda Civil Municipal**.

1.4. A **natureza** do objeto é de **fornecimento não contínuo**, em **lote único**, considerando a necessidade de padronização, economicidade e garantia unificada.

1.5. Em estrita observância ao princípio da transparência e para subsidiar a formulação das propostas pelas licitantes, fixam-se os valores unitários e totais máximos aceitáveis pela Administração Pública, balizados pela pesquisa e mapas de constante nos processo, conforme a tabela descritiva a seguir



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Und. Medida	QTD	Valor Max. item (Unitário)	Valor Max. por item
1	Camisa de malha operacional - Confeccionada em material de alta resistência, durabilidade e conforto ergonômico, adequada para uso sob a gandola	UND	111	R\$ 53,82	R\$5.974,02
2	Gandola tática operacional (manga longa) - Modelo manga longa, tecido ripstop de alta performance, costuras reforçadas e compartimentos para identificação funcional.	UND	111	R\$ 221,78	R\$24.617,58
3	Calça tática operacional - Tecido resistente a abrasão, bolsos laterais tipo cargo, reforço nos joelhos e entrepernas	UND	111	R\$ 221,73	R\$24.612,03
4	Coturno tático operacional - Couro legítimo e nylon respirável, solado antiderrapante com absorção de impacto, resistente a óleos e altas temperaturas.	PARES	111	R\$ 292,25	R\$32.439,75
5	Cinto tático operacional - Nylon de alta densidade, fivela de engate rápido com trava de segurança, ajustável	UND	111	R\$ 99,53	R\$11.047,83
6	Cinto de passeio - Nylon ou material sintético de alta qualidade para uso administrativo/social.	UND	111	R\$ 29,13	R\$3.233,43
7	Cobertura tática operacional - Tecido ripstop, com bordado da insígnia da corporação e ajuste traseiro.	UND	111	R\$ 46,80	R\$5.194,80
VALORES TOTAIS DO LOTE ÚNICO				R\$ 964,04	R\$ 107.119,44



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

1.6. As especificações técnicas e o detalhamento rigoroso do objeto encontram-se descritos no caderno de especificações (**Anexo 2**), ao final deste documento.

1.7. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 107.119,44 (Cento e sete mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**

1.8. Serão desclassificadas as propostas apresentadas pelas licitantes que consignarem valores unitários ou valor global superiores aos limites máximos fixados na tabela acima, conforme estabelece o art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.9. Os itens deverão ser fornecidos **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação e acabamento**, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.10. O prazo para **entrega não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da ordem de fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração Pública.

1.11. **Quanto à não aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006**, as diretrizes de fomento estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, com fulcro no Art. 49, inciso III, do referido diploma legal, cumulado com o Art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, A não adoção do tratamento diferenciado em frações de cotas justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos:

- **Risco Crítico à Padronização Visual e Identidade Institucional:** O fardamento da Guarda Civil Municipal exige uniformidade absoluta de pigmentação, tonalidade de cores, gramatura de tecidos, modelagem e acabamentos. A adjudicação de frações ou cotas do objeto a fornecedores distintos ensejaria, inevitavelmente, a utilização de lotes industriais e plantas de produção diferentes, resultando em desalinhamento estético e quebra da identidade visual corporativa da Guarda
- **Interdependência Funcional e Logística:** Os itens licitados compõem um kit operacional integrado (vestuário, calçado e acessórios táticos) que dependem de compatibilidade mútua de ergonomia e resistência mecânica para a segurança dos agentes. A fragmentação contratual pulverizaria a responsabilidade técnica e logística
- **Prejuízo à Eficiência Administrativa e Fiscalização:** A multiplicidade de fornecedores para o mesmo conjunto de fardamento prejudicaria o controle de qualidade no recebimento provisório e definitivo, inviabilizando a aplicação uniforme de sanções ou a exigência de trocas e garantias em caso de vícios do produto

1.12. Portanto, a contratação em lote único e sem divisão de cotas é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a economicidade, a padronização e a eficiência da Secretaria Executiva de Segurança Cidadã.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens que compõem o fardamento operacional deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- resistência mecânica compatível com atividades operacionais de segurança pública;
- durabilidade adequada ao uso contínuo;
- conforto ergonômico para jornadas prolongadas;
- padronização visual institucional da Guarda Civil Municipal;
- qualidade dos materiais utilizados na confecção;
- **conformidade com as especificações técnicas constantes no Caderno de Especificações – (Anexo 2) deste Termo de Referência.**

DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 2.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações decorrentes da contratação.
- 2.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização, a qualidade, a rastreabilidade dos materiais fornecidos e a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração, considerando a natureza específica do objeto e sua destinação ao uso operacional da Guarda Civil Municipal.
- 2.4. O descumprimento da vedação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

2.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A proibição de consórcios fundamenta-se nos seguintes pontos técnicos e administrativos:

- **Natureza Comum do Objeto:** Os itens que compõem o fardamento são caracterizados como bens comuns, com especificações usuais de mercado e baixa complexidade técnica, não exigindo o esforço conjunto de diferentes empresas para sua execução
- **Garantia da Padronização:** Conforme apontado no ETP e na justificativa de lote único, a contratação exige **uniformidade absoluta de cores, tecidos, gramaturas e modelagens**. A participação de consórcios poderia resultar na divisão da produção entre diferentes plantas industriais das consorciadas, elevando o risco de variações de tonalidade e qualidade que comprometeriam a identidade visual da Guarda Civil Municipal.
- **Ampla Competitividade:** O mercado de confecções e artigos militares é vasto, havendo um elevado número de empresas individuais capazes de atender integralmente à demanda de 111 kits, não sendo necessária a união de esforços para assegurar a competitividade ou a viabilidade econômica do certame.
- **Eficiência na Gestão e Fiscalização:** A vedação visa simplificar a gestão contratual e a fiscalização, garantindo a responsabilidade única e integral pelo fornecimento, o que facilita o controle de qualidade e a aplicação de sanções em caso de desconformidades técnicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. A contratação será realizada mediante **licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com fundamento nos seguintes dispositivos legais, **Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o pregão como modalidade de licitação aplicável às contratações públicas e **Art. 29 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a utilização do pregão para aquisição de **bens e serviços comuns**.

3.2. Consideram-se **bens comuns** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O objeto desta contratação — **fardamento operacional** — enquadra-se como bem comum, uma vez que: possui características padronizadas, e pode ser descrito por especificações técnicas objetivas.

3.4. Assim, o **Pregão Eletrônico** apresenta-se como modalidade mais adequada para assegurar **ampla competitividade, transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração**

3.5. O julgamento das propostas ocorrerá pelo **critério de menor preço global**, considerando o **lote único** composto por todos os itens que integram o fardamento operacional.

3.6. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de:

- 3.7. -garantir **uniformidade de cores e materiais**;
-preservar a **padronização visual da corporação**;
-evitar divergências de qualidade entre itens fornecidos por empresas distintas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria Executiva de Segurança Cidadã identificou a necessidade de aquisição de fardamento para **111 novos Guardas Civis Municipais ingressantes no exercício de 2026**, atualmente em formação para ingresso definitivo na corporação.

4.2. O fardamento operacional constitui **requisito essencial para o exercício regular das atividades de segurança pública municipal**,

4.3. Os fardamentos possibilitam :

- Possibilita **identificação funcional imediata dos agentes**;
- Assegura **padronização visual institucional da corporação**;
- Contribui para **segurança operacional dos servidores**;
- Preserva a **autoridade e legitimidade institucional perante a sociedade**.

4.4. A inexistência de fardamento adequado compromete a atuação dos agentes, prejudica a imagem institucional do município e pode comprometer a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

4.5. O quantitativo estimado foi definido com base no **número efetivo de servidores matriculados no Curso de Formação da Guarda Municipal**, correspondente a **111 alunos**, após desistências ocorridas durante o concurso público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

5. FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos fardamentos, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado e dentro do prazo estipulado.

5.2. Os fardamentos deverão ser entregues de **FORMA INTEGRAL**, na **Secretaria Executiva de Segurança Cidadã**, situada na **Av. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres, Jabotão dos Guararapes - PE, CEP: 54310-310 (Palácio da Batalha)**, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte seguro até o destino final;

5.3. O prazo máximo para a entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Caso ocorra atraso na entrega, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Administração Pública no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.5. **O recebimento do objeto** será realizado da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório** – para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação exigida no Termo de Referência e Nota Fiscal. No local de entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento físico, a fiscalização efetuará a conferência técnica por amostragem dos itens entregues, **verificando rigorosamente:**
- I)** A exatidão da composição têxtil (ex: 50% algodão e 50% poliéster para camisas; 70% pes e 30% co para gandas e calças);
 - II)** A gramatura do tecido Rip Stop e a aplicação da tecnologia Cordura NYCO;
 - III)** A regularidade dos bordados, fontes (Arial Black), cores (Azul Noite Pantone) e dimensões exigidas para o Brasão da GCM e Bandeira do Município;
 - IV)** A qualidade dos demais componentes táticos (coturnos, cintos e coberturas).
- b) **Recebimento Definitivo** – no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do fechamento do recebimento provisório e sanadas eventuais pendências, após a constatação de que o lote atende integralmente aos requisitos técnicos regulamentares, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor ou fiscal da contratação.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada/fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da contratada aceita expressamente pela Administração.

5.9. A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para a Prefeitura, devendo comparecer ao local previsto para entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua solicitação, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período quando técnica e operacionalmente justificado pela contratada e aceito pela Administração Pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

5.10. Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) e/ou serviço(s), a nota fiscal/fatura não seja aceita pela Administração em razão de irregularidades em seu preenchimento, o documento será devolvido para as necessárias correções. Somente após a reapresentação devidamente corrigida, e observados outros procedimentos, se necessários, proceder-se-á ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.11. A retirada dos produtos adquiridos do veículo de transporte, para condução ao local de entrega, deverá ser realizada pela contratada.

5.12. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

5.13. A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, de forma segura, protegidos contra impactos, umidade e quaisquer outros fatores que possam comprometer sua integridade.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente com o timbre da empresa, nos termos e modelo a seguir mencionado, bem como o anexo V deste Termo de Referência:

Lote Único					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

6.2. A proposta de Preços deverá conter valores expressos em real, inclusive por extenso, devendo considerar todos os itens do fardamento a serem fornecidas, bem como incluir todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem (se aplicável), garantia e demais despesas necessárias à entrega e disponibilização do objeto desta contratação;

6.3. O prazo de **validade da proposta** será de **90 (noventa) dias ou mais**, contados da data de sua apresentação;

6.4. Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida;

6.5. A **proposta** deve **apresentar os dados relacionados ao fornecedor**, tais como a sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

7. DA JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

7.1. A presente contratação será realizada **em lote único**, abrangendo todos os itens que compõem o conjunto de fardamento operacional destinado aos Guardas Civis Municipais.

7.2. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores. Contudo, a própria norma admite a **contratação em lote único quando o parcelamento puder comprometer a adequada execução do objeto ou a padronização necessária ao atendimento do interesse público**.

7.3. No caso em análise, o conjunto de itens que compõem o fardamento operacional apresenta **interdependência funcional, estética e institucional**, razão pela qual sua contratação de forma fragmentada poderia acarretar prejuízos à Administração Pública e à identidade operacional da corporação.

7.4. A adoção do **lote único** mostra-se tecnicamente mais adequada pelos seguintes motivos:

- **Padronização institucional do fardamento** Garantir que todos os uniformes possuam a mesma cor, modelagem, tecido e acabamento, preservando a identidade visual da Guarda Municipal.
- **Integração técnica dos componentes** As peças do uniforme foram concebidas para funcionar como um conjunto, devendo manter compatibilidade de materiais, ergonomia e harmonia visual.
- **Responsabilidade única pelo fornecimento** A contratação de um único fornecedor facilita o controle de qualidade e a responsabilização em caso de defeitos ou inconformidades.
- **Eficiência administrativa** Reduz a complexidade da gestão contratual, evitando múltiplos contratos, diferentes fiscalizações e dificuldades logísticas.
- **Mitigação de riscos logístico** Evita atrasos ou inconsistências na entrega das peças do uniforme por fornecedores distintos, garantindo a disponibilização completa do fardamento aos servidores.

7.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação em **lote único** apresenta-se como a solução **tecnicamente mais adequada, administrativamente eficiente e institucionalmente segura**, garantindo a padronização do fardamento, a qualidade do fornecimento e a adequada execução do objeto.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com estrita observância aos parâmetros legais estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa Municipal nº 005/2023. A composição do preço máximo de referência foi balizada por meio de **metodologia mista**, utilizando cotações diretas obtidas junto a fornecedores privados especializados do ramo e contratações públicas similares extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As referidas atas, contratos e propostas comerciais integram o Mapa Comparativo de Preços e o processo administrativo correlato, refletindo fielmente as condições atuais de mercado para o fornecimento do fardamento operacional demandado, perfazendo o valor total máximo estimado de **R\$ 107.119,44 (Cento e sete mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

9 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal De Governo	3.17
Secretaria Executiva De Segurança Cidadã	103.00
Projeto Atividade	04.122.3002.2163
Elemento	339030
Fonte	250000000000

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 . O adimplemento integral do fornecimento dos fardamentos não ensejará a extinção automática ou antecipada do instrumento contratual, permanecendo o vínculo vigente até o termo final de sua eficácia temporal, de modo a resguardar a responsabilidade da contratada e a eficácia das garantias legais e contratuais contra vícios ocultos ou redibitórios dos produtos entregues.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos em situação regular: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.2. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

11.3. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

11.4. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = IPCA do mês anterior

11.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA

11.9. O adimplemento integral do fornecimento dos fardamentos não ensejará a extinção automática ou antecipada do instrumento contratual, permanecendo o vínculo vigente até o termo final de sua eficácia temporal, de modo a resguardar a responsabilidade da contratada e a eficácia das garantias legais e contratuais contra vícios ocultos ou redibitórios dos produtos entregues.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, conforme disposto nos arts. 28, inciso I e 29 da **Lei nº 14.133/2021**, aplicável à aquisição de bens comuns.

12.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço global**, considerando **lote único**, composto por todos os itens que integram o fardamento operacional descrito neste Termo de Referência.

12.3. O fornecimento será realizado pela empresa vencedora do certame, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

12.4. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

12.5. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10. **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

- **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

12.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

12.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

[2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.20. Habilitação Técnica

12.21. Atestado ou declaração de fornecimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a proponente executado fornecimento compatível em características e quantidades de, **no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos itens Licitados**. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados em atendimento ao disposto no art. 64, I, da Lei 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento/Termo Aditivo.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

14.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto oferecido pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

14.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

14.5. O direito do contratado ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por fatos supervenientes opera-se sob a égide da preclusão lógica se não for formal e expressamente pleiteado, acompanhado da devida instrução probatória, antes de eventuais prorrogações contratuais ou da assinatura do termo de encerramento, configurando renúncia tácita caso o objeto seja integralmente executado, recebido e faturado sem ressalvas prévia

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do Jaboatão dos Guararapes**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

15.2.4. Multa:

- 15.2.4.1. **Compensatória**, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato;
- 15.2.4.2. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
- 15.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
- 15.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
- 15.2.4.5. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 15.2.4.6. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

15.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo regular que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.11. A instrução e a condução técnico-decisória do processo de responsabilização e a dosimetria da penalidade competirão exclusivamente à **Comissão Permanente de Apuração de Penalidades (CPAP)**, instituída na estrutura administrativa municipal, à qual caberá a emissão de relatório conclusivo para subsidiar a decisão da autoridade competente.

15.12. Os processos administrativos de apuração de infrações serão conduzidos com estrita observância ao rito processual, prazos e garantias estabelecidos no **art. 37 do Decreto Municipal nº 161/2024 de Jaboatão dos Guararapes, em perfeita harmonia com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

15.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

15.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

15.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação correspondente;

16.2. A contratação resultante do Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial;

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão

16.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

16.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

17.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, serão designados através de portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 18.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- 18.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 18.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 18.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;
- 18.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 18.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 18.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 18.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 18.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 19.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da contratação pretendida;
- 19.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes deste instrumento, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da CONTRATADA;
- 19.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (artigos 117 e 118, ambos da Lei Federal nº 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 19.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições desta contratação e seus anexos;
- 19.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 19.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 19.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 19.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 139 da Lei nº 14.133/2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

19.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação;

19.11. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

20.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.7. Comunicar ao órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município (PGM) para adoção das providências cabíveis, no prazo de até 10 (dez) dias, caso ocorram situações que possam ensejar a propositura de ações judiciais ou a defesa dos interesses do Município decorrentes da execução deste contrato.

20.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

20.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

21. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhado de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

21.2. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

21.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da entrega dos materiais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

21.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

21.5. A responsabilidade pelo fornecimento material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento;

21.6. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

21.7. A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

21.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.13. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante a entrega das seguintes certidões vigentes: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual) e a Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal) emitida pelo município sede da contratada e pelo Município de Jaboatão dos Guararapes, se diversos.;

21.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicado ao caso (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando aplicado ao caso (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

22. EXTINÇÃO DO CONTRATUAL

22.1. A extinção do contrato ocorrerá pelo término de sua vigência originalmente estabelecida. O adimplemento integral das obrigações de entrega do objeto pela contratada e o respectivo pagamento pela Administração não ensejarão a extinção antecipada do ajuste, permanecendo o instrumento plenamente vigorante até o termo final de seu prazo, de modo a resguardar a Administração Pública quanto à possibilidade de exigir da contratada eventuais reparos, substituições, garantias Assistenciais e demais responsabilidades contratuais verificadas e necessárias.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

22.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

22.3.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

22.3.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.6.3. Indenizações e multas.

22.7. **O reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato pressupõe, obrigatoriamente, provocação formal por parte do contratado**, mediante requerimento instruído com ampla demonstração analítica e documental da alteração dos custos, **o qual deverá ser apresentado impreterivelmente durante a vigência contratual.**

22.8. A extinção do contrato pelo decurso de seu prazo, sem que tenha havido requerimento formal anterior ou ressalva expressa acerca de pendências financeiras, caracterizará preclusão lógica e renúncia tácita ao direito de pleitear recomposição econômica posterior.

22.9. A concessão de reequilíbrio ou indenização somente será devida quando o desequilíbrio decorrer de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, categoricamente alheios à vontade do contratado e por ele devidamente comprovados



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

22.10. Não será admitida, sob hipótese alguma, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de eventos inerentes ao risco ordinário do negócio, oscilações normais de mercado, ou decorrentes de falhas de planejamento, cotação inicial deficitária, má gestão ou execução imputáveis ao próprio contratado

22.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Reserva-se a Secretaria Executiva de Regionalização o direito de anular ou revogar a contratação visando a legalidade do processo, caso necessário.

24.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTHONY DOUGLAS DA SILVA ANDRADE
Data: 04/06/2026 12:01:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anthony Douglas da Silva Andrade
Matrícula 0.9189183-1
Responsável pelo Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA
Data: 04/06/2026 12:11:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto José de Oliveira
Mat. 4.9104898.1
Responsável Técnico



ANEXO II

Descrição	Unid.	Total	Tamanho	Qntd
Camisa de malha - composta de 50% algodão e 50% poliéster, meia manga, tamanhos diversos, com manga e gola curta canelada de 2,00cm de altura, na cor azul noite com o brasão, na manga esquerda, a bandeira da cidade do Jaboatão dos Guararapes abaixo 8 cm do ombro, deve ser bordado em tafetá de alta definição, e o contorno amarelo ouro com ponto cheio para prender bandeira na manga direita, e o nome de guerra da guarda municipal bordado na cor amarelo ouro acima do peito direito medindo 1,5 x 12,5. E nas costas o nome bordado da Guarda Civil Municipal na cor amarelo ouro na fonte arial black.	unid	111	PP	3
			P	26
			M	36
			G	35
			GG	9
			G1	1
			EXG	1
				
Descrição	Unid.	Total	Tamanho	Qntd
Gandola Manga longa para a Guarda Civil Municipal do Jaboatão dos Guararapes, construído em tecido misto 70% pes e 30% co, em tela de rip stop. gramatura 230g/m2 . na cor azul noite pantone composto de poliamida. tecnologia cordura nycy com alta resistência a tração e fogo,tamanhos diversos, manga longa com punho, dois botões de fecho. lapela do lado esquerdo e carcela, pe de gola e colarinho. Acima do bolso direito com as mesmas dimensões da portinhola uma tira de velcro fêmea na cor preta. Tarjeta de identificação no mesmo tecido marinho noite, medindo 14 cm x 2,5 cm com fechamento em velcro macho, bordado em ponto cheio em letras maiúsculas na cor amarelo ouro de 1 cm de altura fonte arial black o nome de guerra conforme relação fornecido pela GCMJG de cada Guarda Municipal. A bandeira da cidade do Jaboatão dos Guararapes deve ser bordada em tafetá de alta definição na manga direita centralizada e costurada com contorno amarelo ouro em ponto cheio. Brasão no centro da manga esquerda deve ser bordado em tafetá de alta definição, e fixado em ponto cheio, na cor amarelo ouro, aplicado 7 cm abaixo da costura da manga conforme layout da Gerência da GCMJG, contendo a inscrição: "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em semi-círculo, a cima do escudo e em paralelo, abaixo do brasão as inscrições "JABOATÃO DO GUARARAPES" na cor amarelo ouro. Costas com pala dupla, e pregas laterais, toda fechada com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater. A GANDOLA MANGA LONGA SERÁ USADA POR FORA DA CALÇA. O tamanho do Brasão da Guarda Civil Municipal medindo: 8,0 cm (altura) X 6,5cm (largura) e a Bandeira do Município medindo: 6,0 cm X 8,0 cm deverá ser padrão para todo o fardamento da Guarda Civil Municipal.	unid	111	P	17
			M	31
			G	53
			GG	8
			G1	1
			EXG	1
				
Descrição	Unid.	Total	Tamanho	Qntd
Em tecido misto, azul noite, (Pantone 194013TC), composição 70% pes 30% co, peso 230,0 g/m2, construção tela Rip Stop, reforço na trama e no urdume, com efeito quadrado que caracteriza "RIP STOP", referência: Santista ou equivalente. No padrão Guarda Civil Municipal do Jaboatão dos Guararapes. Com fino acabamento, tipo militar, com 02 (dois) bolsos tipo faca com forro na cor azul noite, e 02(dois) bolsos laterais medindo 21 cm (altura) x 17cm (largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 19cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados com pregas fêmeas na parte posterior da perna e com prega macho ao centro, portinhola com fechamento botões Embutidos, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega macho ao centro, fechamento com botões Embutidos. Reforço gavião na parte interna da coxa e joelhos. Cós comum de 4,5cm de largura, com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida fechamento com zíper de metal fabricação nacional com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater. Com 08(oito) riatas (passantes) medindo cada uma 6,5 cm de comprimento por 4,5cm de largura, sendo 02(duas) na parte da frente, 02(duas) na parte lateral e 04(quatro) na parte posterior da calça, com 04(quatro) travetes nos dois cantos superiores e inferiores de cada riatas(passantes). (cós ajustável com velcro na parte frontal medindo 12 cm); Reforçada da altura do bolso lateral até após o joelho. Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater, em todas as costura da calça e travetes. Conforme modelo disponível no Comando da Guarda. Com Etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com numero da peça (tamanho).	unid	111	35	1
			36	2
			38	10
			40	26
			42	28
			44	21
			46	15
			48	4
			50	3
			52	1
				
Descrição	Unid.	Total	Tamanho	Qntd
1.Cabedal:Confeccionado em couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura de 1,7 a 2,2 mm com acabamento semicouro HIDROFUGADO; 2.Forração: Cano e lingüeta em lona cordura, 4300 fteco com fios 100% poliamida 6.6, de tenacidade média (1000denier), possui acabamento aquarepente fluorcarbono, hidropelencia 26 cm, Spray test 90%. Permeabilidade ao vapor superior a 20 mg/cm²/h (respirável) de acordo com a norma NBR ISO 20344:2004. Resistência à abrasão superior 120.000 ciclos martindale, resistência à tração > 120 CN. Forrado com tecido composto por 3 camadas sendo a primeira confeccionada em 84% de Poliéster (PES) e 16% de Poliamida (PA) em malha 3D-foamless, a segunda camada confeccionada 100% PES, 3. sendo esta hidrofílica e respirável e a terceira camada confeccionada 100% PA. Com tecnologia que garanta a resistência a água, mantendo a permeabilidade do vapor de umidade. Com tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. Testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISO 20334:2004 3.Gáspea:Confeccionada em couro bovino de primeira qualidade, complementado em lona cordura, forrada com tecido em poliéster e poliamida 4.Ilhóses:Oito pares na parte inferior tipo ilhós em latão para cada pé, reforçado com couro tipo napa, na altura do quarto ilhós haverá uma cavidade em formato (V) para melhor flexibilidade. 5.Taloneira:Em couro bovino de primeira qualidade, dublado com espuma de alta performance, espuma de 15mm densidade 60, forrado com tecido em poliéster e poliamida, ligado a gáspea e a taloneira através de costuras duplas. Haverá também um reforço em couro no sentido transversal do cano, ligando a taloneira com os ganchos, para dar maior sustentação para o cano. Contando com zíper na lateral interna do cano, comprimento de 16 cm referente ao n.º40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, com uma presilha de nylon e velcro para prender o cursor. Na parte interna haverá um espelho em couro bovino de 18/20 linhas para proteger os pés. 7.Altura do Cano:A altura do cano deverá ser medida do lado externo do calçado entre o ponto mais baixo do solado e o ponto mais alto cano. Sendo de 22 a 24 para o n.º.40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração. 8.Parte Superior (colarinho):Acolchoado com espuma de PU de 12 mm densidade 60, revestido na parte externa e interna em couro tipo napa, entre o acolchoado e o cano de lona cordura haverá uma tira de reforço em nylon de 10mm de espessura para evitar que o nylon desfie. 9.Língua:Tipo morcego fechada até a altura do primeiro gancho, em lona Cordura 4300 fteco com fios 100% poliamida 6.6 de tenacidade media (1000denier). Dublada com espuma de PU de 10mm densidade 33 forrado com tecido multifuncional regulador de umidade, na parte superior da língua haverá um bolso de couro, para guardar os cadarços. 10.Solado:Deve ser fabricado em material tipo Poliéster, deverá ser vulcanizado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação lateral, cor preta, em forma de unisola, com alta resistência a abrasão. Deverá conter um rebaixo com profundidade de 2 mm em formato de elipse com 3,5 cm de largura e 1,5 cm de altura para inserção de logomarca. O rebaixo deve ser posicionado na lateral externa na altura do calcanhar. Deverá ser fixado uma placa com a logomarca do fabricante em material emborrachado sobreposto por uma camada de vinil transparente no mesmo formato do rebaixo. Deverá possuir áreas que proporcionam a estabilidade ao caminhar, sulcos para saída de água e lama, tecnologia de amortecimento, o qual, o ar passa pela calcanheira e palmilha de montagem circulando no interior do solado, em seguida o ar é empurrado para fora do calçado através do duto de escape localizado na parte interna do solado com a saída na parte externa em formato triangular, evitando que o mesmo retorne, mantendo o interior do calçado resfriado e dando maior mobilidade ao usuário. 11.Contraforte interno: Confeccionado em material termoplástico leve e resistente. 12.Palmilhas de montagem: Composta de manta de não tecido resinada (Bidim). Localizada na parte interna do calçado possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 1,5 mm. Reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço. Fixada a uma segunda palmilha antiperfuro em material de fibras de aramida. 13.Palmilha de limpeza: Confeccionada em poliuretano (P.U.) de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações, proporcionada absorção no impacto em toda extensão do pé. 14.Aviamentos:em linha de nylon plastificada, dupla interna e externamente 60/40 respectivamente. 15.Atacador:Confeccionado na cor preta, diâmetro mínimo de 2,8mm, com ponteiros resinados e comprimidos ou plastificado, comprimento de 150 cm em poliéster.	par	111	34	1
			35	1
			36	5
			37	9
			38	10
			39	12
			40	10
			41	13
			42	23
			43	14
44	11			
45	1			
46	1			
				
Descrição	Unid.	Total	Tamanho	Qntd
-Sistema lombar com maior conforto e firmeza; -Cinto tático com regulagem em velcro; -Largura 5cm; -Largura do lombar 7cm; -Em tecido Rip- stop; -Proteção lombar; PP 90cm - N° 34 ao 36; P 1,00cm - N° 36 ao 38; M 1,10cm - N° 38 ao 40; G 1,20cm - N° 42 ao 44; GG 1,30cm - N° 46 ao 48; XGG 1,40cm - N° 48 ao 50 Confeccionado com material durável, de alta resistência e leveza. Desenhado para fixar, ajustar e distribuir os acessórios que virão acoplados em posições estratégicas que facilitam o manuseio.	unid	111	ÚNICO	111
				
Descrição	Unid.	Total	Tamanho	Qntd
Cinto de passeio confeccionado em nylon na cor azul marinho com 3,5cm de largura e comprimento mínimo de 1,20m, fivela em polímero na cor azul marinho.	unid	111	ÚNICO	111
				
Descrição	Unid.	Total	Tamanho	Qntd
Boné confeccionado em tecido 70% pes 30% co, cor azul noite pantone, constituído de copa, brasão da Guarda Civil Municipal na posição frontal do boné pela viseira, regulagem de tamanho traseira com velcro, pala lisa, modelo militar para Guardas Municipais.	unid	111	Único	111
				



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

ANEXO III - Modelo de Declaração

A(o) Agente de Contratação do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada na _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que
responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021), e
ainda:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- f) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109.2026.PE.014.EPC-SEGOV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____(objeto do processo)_____, destinados a atender as necessidades da _____(órgão solicitante)_____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
Valores totais do Lote Único R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

CONTRATO Nº ___/2026 - SGOV

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Pasta, Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº 2402347, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.628.704.1568, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado na forma dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As condições de Reajuste do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. As condições de Reequilíbrio Econômico-Financeiro são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. As condições de Rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Segurança Cidadã

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

- 15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

- 17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Secretaria Executiva de Contratações Públicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

- 18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570